

Lei nº 2 de 28 de Maio de 1965.

O Prefeito Municipal de Glória de  
Dourados, usando das atribuições  
de seu cargo, etc, etc.  
Faço saber que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono  
a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam criados os seguintes níveis para cargos no  
Executivo Municipal: -

Vagas	Nível	Vencimentos
1	11	CR\$. 6.000,
30	12	15.000,
1	13	40.000,
3	14	45.000,
1	15	52.000,
1	16	60.000,
1	17	65.000,
1	18	70.000,

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º  
da Presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado  
a suplementar até o montante de CR\$. 6.304.000,  
(Seis milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros) o  
Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - É facultado ao Poder Executivo, aplicar os  
presentes níveis salariais, a contar de 2 maio p.p..

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados,  
em 28 de maio de 1965.

Eu, [Assinatura] auxiliar de secretaria, respondendo  
pela Secretaria, escrevi, copiei, subescrevi e assino  
[Assinatura]